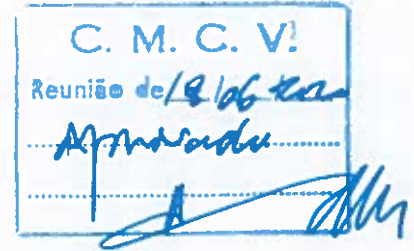


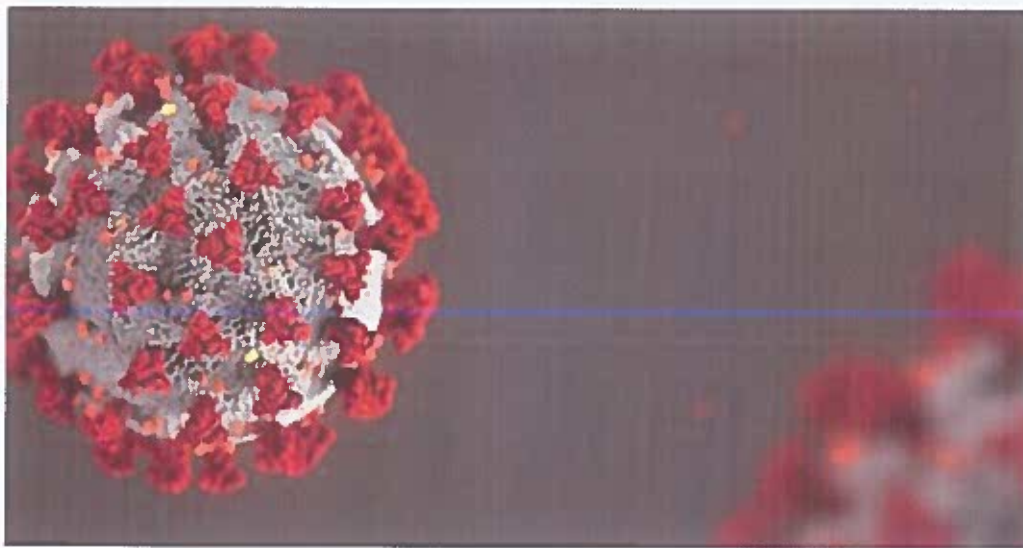


MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE  
CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

# PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA MERCADOS E FEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE





MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL

Título:

Plano de Contingência para Mercados e Feiras do Município de Castro Verde

Elaboração:

Serviço Municipal de Proteção Civil

Divisão de Obras e Gestão Urbanística – S.H.S.T

Aprovação:

Presidente da Câmara de Castro Verde, António José Rosa de Brito

Junho de 2020

O Presidente

António José Rosa de Brito



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL

## Índice

1. Enquadramento.....	4
2. Objetivos .....	4
3. Situação .....	5
4. Execução .....	5
4.1. Fase de Prevenção .....	6
4.2. Fase de Resposta.....	7
4.3. Fase de Recuperação.....	8
5. Procedimento para o funcionamento da feira e do mercado mensal municipal	9
5.1. Funcionamento .....	9
6. Identificação do espaço de isolamento de casos suspeitos e responsáveis .....	10
7. Informação pública.....	11
8. Anexos.....	11



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL

## 1. Enquadramento

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, a 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia.

Desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, permitindo resultados positivos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses.

Posteriormente, o Governo declarou a situação de calamidade, como forma de prosseguir com a execução de medidas de contenção da transmissão do vírus e de controlo da situação epidemiológica.

Considerando este enquadramento, e atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, no passado dia 30 de abril, o Governo aprovou uma série de medidas com vista a iniciar o processo de desconfinamento das medidas que foram sendo adotadas para combater a COVID-19.

Para o efeito, foram estabelecidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33 -C/2020, de 30 de abril, três fases de desconfinamento: uma fase que se iniciou a 30 de abril de 2020, uma fase subsequente, a iniciar-se após 18 de maio de 2020, e outra prevista para o final do mês de maio de 2020. A calendarização adotada pretende possibilitar a avaliação da situação epidemiológica em Portugal e os efeitos que cada uma daquelas três fases apresenta, considerando sempre o impacto verificado na fase anterior naquela situação epidemiológica.

Assim, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, o Governo dá continuidade ao processo de desconfinamento, determinando a adoção, em todo o território nacional, de medidas de carácter excecional, entre as quais a limitação ou condicionamento de certas atividades económicas, onde se incluem os mercados e feiras.

## 2. Objetivos

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nos mercados mensais e feiras anuais retalhistas cuja organização compete à Câmara Municipal de Castro Verde, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2.

O Plano define, nomeadamente a estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação, e os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde.

As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

Toda a informação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da doença.

### **3. Situação**

O município tem sob a sua gestão os mercados mensais e feiras anuais retalhistas cujo recinto se situa em Castro Verde.

Trata-se de um espaço favorável à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- Feirantes e respetivos colaboradores;
- Consumidores;
- Trabalhadores da Câmara Municipal de Castro Verde;
- Equipa de segurança.

### **4. Execução**

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos da COVID-19 pelo Município no recinto da feira e mercado mensal municipal será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

De forma a garantir a continuidade do recinto em funcionamento, é necessário concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob a coordenação e monitorização de uma equipa de trabalho, que será responsável por:



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL

- Implementar e promover o Plano de Contingência, divulgando as medidas preventivas e de autoproteção;
- Monitorizar a situação, elaborando e divulgando relatórios de situação;
- Realizar alterações ao Plano de Contingência;
- Garantir a informação ao Presidente de Câmara.

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas feiras e mercados municipais, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a Direção Geral Saúde será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

O Plano é ativado pelo Presidente da Câmara Municipal, com o apoio técnico da equipa de coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela Direção Geral Saúde;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 na vila;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na feira ou no mercado municipal mensal.

A desativação do Plano de Contingência é também da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, em articulação com a equipa de coordenação.

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada uma das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da Direção Geral Saúde, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

#### **4.1. Fase de Prevenção**

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos das feiras;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento das feiras;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores municipais;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL

- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço de isolamento no recinto da feira ou mercado mensal, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
  - A área de "isolamento" terá ventilação natural e possuirá revestimentos lisos e laváveis. Cada pessoa terá de se acompanhar com telemóvel próprio para contacto com a linha SNS24;
  - O espaço terá uma cadeira (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte);
  - Possuirá também um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro;
  - Próxima desta área, existirá uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito;
  - O trabalhador designado para o acompanhamento ao espaço de isolamento estabelecerá na altura o circuito a privilegiar, quando uma pessoa com sintomas, se dirigir para a área de "isolamento". Na deslocação desta pessoa, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.
- j) Nomear os trabalhadores designados para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção;
- k) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira;
- l) Monitorizar e acompanhar a situação.

#### 4.2. Fase de Resposta

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto da feira;
- c) Garantia de existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:
  - Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24),



**MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

entrega do kit individual e encaminhamento para o espaço de isolamento indicado no Anexo I;

- Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social
- h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

**4.3. Fase de Recuperação:**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano.

É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

Com a desativação do Plano, deve-se:

- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.



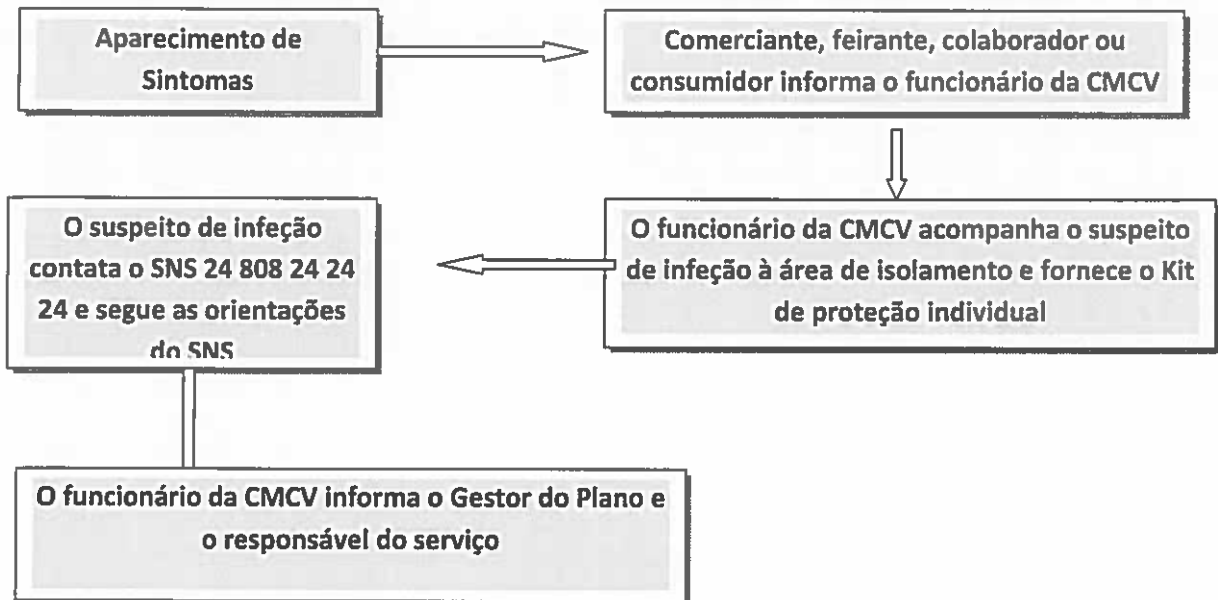


MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL

## 5. Procedimento para o funcionamento da feira e do mercado mensal municipal

- Casos suspeitos de Covid-19



**Nota:** aos funcionários municipais aplica-se subsidiariamente o Plano de Contingência para a Covid-19 aprovada para o universo da Câmara Municipal de Castro Verde.

### 5.1. Funcionamento

Conforme definido na Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, e de acordo com as orientações da Direção Geral Saúde, na abertura das feiras e dos mercados serão adotadas as seguintes regras:

- A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regras de ocupação máxima indicativa de 5 pessoas por cada 100 m<sup>2</sup> de área;
- Deverá ser mantida uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e seus colaboradores, devendo, sempre que possível, ser complementado com o uso de viseira, trabalhadores municipais e consumidores;
- Os consumidores devem permanecer no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;

#### Os feirantes devem:

- Assegurar a disponibilização de soluções líquidas de base alcoólica, para si, para os seus colaboradores e para os clientes, junto a locais visíveis e devidamente identificados;
- Efetuar o atendimento de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;



## MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

### CÂMARA MUNICIPAL

- Proceder à limpeza e desinfeção, após cada utilização ou interação, dos equipamentos, objetos, superfícies, produtos e utensílios de contacto direto com os clientes;
- Indicar aos consumidores a obrigatoriedade de manter um distanciamento mínimo de 1,5 m entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- Proceder à desinfeção e higienização dos veículos de transporte dos diferentes produtos atendendo à especificidade e tipologia dos mesmos.
- Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores, que deverão usar luvas apropriadas;

Nas áreas destinadas à restauração e bebidas, devem ser tomadas as seguintes medidas adicionais:

- Reduzir a capacidade máxima do espaço, de forma a assegurar o distanciamento físico recomendado, 2 m, entre as pessoas nas instalações e garantir o cumprimento da legislação em vigor.
- A capacidade máxima de pessoas/serviço do estabelecimento deve estar afixada em documento próprio, visível para o público;
- Os coabitantes podem sentar-se frente a frente ou lado a lado a uma distância inferior a 2 m.
- Impedir que os clientes modifiquem a orientação das mesas e das cadeiras, permitindo que os colaboradores o façam, sempre dentro das considerações do ponto anterior;
- Disponibilizar dispensadores de solução à base de álcool localizados em locais visíveis;
- Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com as orientações da Direção Geral Saúde, nomeadamente a n.º 014/2020 "Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares",
- Os resíduos produzidos serão recolhidos e tratados pelos Serviços Municipais competentes, ou pelo prestador de serviços contratado, que assegurarão o uso de equipamento de proteção individual adequado.
- Observar todas as regras da DGS e das Entidades Oficiais aplicáveis.

#### **6. Identificação do espaço de isolamento de casos suspeitos e responsáveis**

- Casa de banho situada no espaço de exposições do Largo da Feira, sendo limpa e desinfetada de acordo com as orientações da Direção Geral Saúde.
- Responsável designado: Fernando Zeverino; Suplentes: Anabela Silva; Pedro Samarra



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE  
CÂMARA MUNICIPAL

**7. Informação pública**

Este documento deve ser divulgado por todos os intervenientes na feira e mercado mensal, nomeadamente através da afixação em locais estratégicos.

**8. Anexos**

**Anexo I**



MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE  
CÂMARA MUNICIPAL

